

Documento assinado eletronicamente por Vinicius Aquiles Sebben, Secretário-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça, em 17/01/2024, às 09:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROVIMENTO Nº 03/2024-CGJ

Processo nº 8.2023.0010/002810-0 ÁREA NOTARIAL E REGISTRAL AGENDA 2030 - ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Disponibiliza a relação das serventias disponíveis para as movimentações relativas à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1183. Altera o início de vigência do Provimento nº 49/2023 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das serventias extrajudiciais vagas para cumprimento das decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal e Conselho Nacional de Justiça nos autos da ADI nº 1183 e da Consulta nº 0005002-09.2022.2.00.0000, respectivamente;

CONSIDERANDO que o Concurso de Provas e Títulos de 2019 está em fase final, afigurando-se sem efetividade e contrária ao interesse público a alteração de responsável na iminência da assunção de um novo titular;

CONSIDERANDO que houve erro material nas alterações da CNNR determinadas pelo Provimento nº 42/2023;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Departamento de Receita em relação ao início da vigência do Provimento nº 49/2023, em razão das dificuldades sistêmicas enfrentadas; e

CONSIDERANDO o caráter essencial dos Serviços Notariais e de Registro, bem como o dever da Corregedoria-Geral da Justiça de orientá-los, fiscalizá-los e de adotar providências visando à sua melhoria, observando os princípios da conveniência e oportunidade,

PROVÊ:

Art. 1º - Ficam cientificados os titulares interessados nas interinidades de que as serventias vagas passíveis de alteração de interinos na forma da decisão proferida na ADI nº 1183 são as seguintes:

CNS	SELO	COMARCA	SERVIÇO	TITULAR?	CONCURSO 2019?	PRAZO DA NOMEAÇÃO
102947	6	ANTÔNIO PRADO	Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
98814	25	BAGÉ	1º Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
100909	37	BARRA DO RIBEIRO	Serviço Notarial e Registral de SERTÃO SANTANA (TN, RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
99184	72	CAMAQUÃ	Serviço Registral (RI)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
99473	85	CAMPO NOVO	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
100321	86	CAMPO NOVO	Serviço Notarial e Registral de BRAGA (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
103630		CANGUÇU	Serviço Notarial e Registral (TN, TP, RCPJ, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
97162		CAPÃO DA CANOA	Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
102905	116	CARLOS BARBOSA	Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	29/02/2024
100495	142	CERRO LARGO	Serviço Notarial e Registral de SÃO PEDRO DO BUTIÁ (TN, RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
103002	195	ERECHIM	Serviço Notarial de CAMPINAS DO SUL (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
102103	220	FAXINAL DO SOTURNO	Serviço Notarial e Registral (TN, RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
103861	225	FLORES DA CUNHA	Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
102731	234	GARIBALDI	Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
97485	235	GAURAMA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
102640		GENERAL CÂMARA	Serviço Notarial (TN, TP)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
97519		GRAMADO	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
101634		HORIZONTINA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
97378	288	IRAÍ	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
101337	338	Jaguari	Serviço Notarial e Registral de NOVA ESPERANÇA DO SUL (TN, RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
97543	343	JÚLIO DE CASTILHOS	Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
102210	375	MOSTARDAS	Serviço Notarial e Registral de TAVARES (TN, RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
97592	381	NONOA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
97089	431	PELOTAS	Serviço Notarial e Registral de CAPÃO DO LEÃO (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
98319		PLANALTO	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
99481		PLANALTO	Serviço Notarial e Registral de ALPESTRE (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
97444		PORTO ALEGRE	11º Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	16/05/2024
96628		PORTO ALEGRE	12º Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
103952	581	PORTO XAVIER	Serviço Notarial de PORTO LUCENA (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	02/05/2024
99366	488	RIO GRANDE	Serviço Registral (RI)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
100206	487	RIO GRANDE	Serviço Registral (RCPN - 2ª Zona, RCPJ, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
99374	508	SANANDUVA	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
96891		SANTA MARIA	2º Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
98996		SANTAMARIA	Serviço Registral (RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	21/03/2024
100065		SANTO ÂNGELO	Serviço Registral de ENTRE-IJUÍS (RCPJ, RCPN, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
103309		SANTO ÂNGELO	Serviço Notarial de SÃO MIGUEL DAS MISSÕES (TN, TP)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
99192		SÃO BORJA	Serviço Registral (RI)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
100651			Serviço Notarial e Registral de CAZUZA FERREIRA (TN, RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
100800		SÃO JERÔNIMO	Serviço Notarial e Registral de QUITÉRIA (TN, RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
103804		SÃO SEPÉ	Serviço Notarial e Registral (TN, TP, RCPJ, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
100164		SARANDI	Serviço Notarial e Registral (TP, RCPJ, RCPN, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
99648		SOBRADINHO	Serviço Notarial e Registral de SEGREDO (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
102418		SOLEDADE	Serviço Notarial (TN, TP)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
102343		TAPEJARA	Serviço Notarial e Registral de ÁGUA SANTA (TN, RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
100180		TENENTE PORTELA	Serviço Notarial e Registral (RCPN, RCPJ, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
104091		TRÊS DE MAIO	Serviço Notarial e Registral (TN, RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
96917		URUGUAANA		DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
102475		URUGUAIANA	Serviço Notarial e Registral de BARRA DO QUARAÍ (TN, RCPN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
98657		VACARIA	Serviço Notarial e Registral de ESMERALDA (TP, RCPN, RCPJ, RI, RTD)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO
100040	736	VERANÓPOLIS	Serviço Notarial (TN)	DESIGNADO(A)	NÃO	EXPIRADO

Art. 2º - As serventias cuja designação tenha ocorrido após a decisão da ADI nº 1183 deverão aguardar o término do prazo de 06 (seis) meses para que a alteração de responsável seja realizada.

§1º - Os interessados deverão remeter a lista de preferências para o e-mail correicaocgjextrajud@tjrs.jus.br, no prazo de 15 (quinze) dias, observando os requisitos dos incisos I e II do artigo 55 da CNNR.

- §2º Caso a lista de preferências seja a mesma remetida após a publicação do Provimento nº 42/2023, será desnecessário o envio de novo pedido.
- §3º Após o prazo referido no parágrafo primeiro, nova normativa desta Corregedoria orientará as Direções de Foros sobre o procedimento das transições a serem realizadas

Art. 3º - As serventias com interinos não-concursados incluídas no edital do concurso de provas e títulos iniciado em 2019 não sofrerão a alteração decorrente da decisão da ADI nº 1183, em face da iminente finalização do certame.

Art. 4º - Caso detectada alguma situação após a nomeação em que o atual titular designado interino esteja em desconformidade com os requisitos determinados pela Consolidação Normativa Notarial e Registral, poderá o delegatário interessado na nomeação protocolar pedido fundamentado à respectiva Direção do Foro a que pertença a serventia, sem prejuízo da possibilidade de eventual decisão de ofício pelo próprio Juiz de Direito Diretor do Foro.

Art. 5º - Fica corrigida a redação do parágrafo 1º do artigo 55 da CNNR, que passará a viger com a seguinte redação:

§1º – A designação prevista nos itens I e II deverá recair preferencialmente sobre titular que não possua penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional, tampouco apontamentos negativos relevantes em suas últimas atas de inspeções e reclamações registradas tidas como procedentes sobre sua serventia.

- Art. 6º Fica corrigido o erro material existente no artigo 56, devendo os três incisos serem numerados sequencialmente (I, II e III) e não na forma atual (I, II e II).
- Art. 7º Fica alterado o início de vigência do Provimento nº 49/2023-CGJ para o dia 1º de fevereiro de 2024.
- Art. 8º Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil após sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.